

Município de Cataguases Gabinete do Prefeito

LEI N° 4.594/2019

Autor: Vereador JORGE ROBERTO SILVA ALVES

"Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, no âmbito do Poder Legislativo no município de Cataguases".

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito do Poder Legislativo, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único - Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cataguases, 19 de maio de 2019.

WILLIAN LOBO DE ALMEIDA Prefeito Municipal